

REDAÇÃO FINAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Dá nova redação ao art. 101, da Lei Complementar nº 018/2016 – Código de Polícia Administrativa do Município.

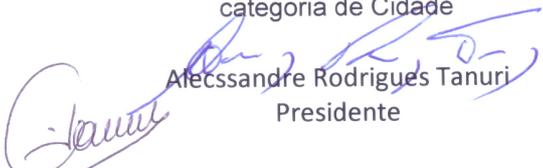
A Câmara Municipal de Juazeiro-Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 44, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a circulação de qualquer veículo de propaganda sonora nos seguintes logradouros públicos:

- I – Praça Barão do Rio Branco e seu entorno;
- II – Praça Catedral Nossa Senhora das Grotas e seu entorno;
- III – Rua do Paraíso;
- IV – Rua José Petitinga;
- V – Rua Cícero Feitosa e seu entorno nas proximidades do Fórum Conselheiro Luiz Viana;
- VI – Travessa do Hospital Regional;
- VII – Avenida Raul Alves nas proximidades da Maternidade Municipal e Hospital da Criança.

Art.2 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Juazeiro, 12 de dezembro de 2017; 183º da 1ª Câmara Municipal e 139º da elevação a categoria de Cidade


Alexandre Rodrigues Tanuri
Presidente


Jean Charles Gomes dos Santos
1º Secretário

Charles Almeida Leal
2º Secretário

Autoria: Vereador Alexandre Rodrigues Tanuri